

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:

Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão

Com Cópia:

Data: 25/07/2017 09:12

Assunto: Solicitação de Esclarecimento - Concorrência Nº 009/2017 - DESO

Anexos:

Ref: Edital de concorrência Nº 009/2017 - DESO

Objeto: CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ALTO SERTÃO, NO ESTADO DE SERGIPE.

Prezados senhores,

Com relação ao convite acima referenciado, gostaríamos de perguntar se é permitida a participação de empresas reunidas em consórcio?

{Descrição: Descrição: C:\Users\carlos.espinola\AppData\Local\Microsoft\Windows

**DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe****3.0.02.00/ATME - ASSESSORIA TÉCNICA****PROTOCOLO Nº 78613/2017**

Criado em: 13/07/2017 09:39:37
Requerente: 3.0.02.00/ATME - ASSESSORIA TÉCNICA
Status: Em Andamento
Destino: 3.0.00.00/DMAE - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA
Assunto: PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DO ALTO SERTÃO NO ESTADO DE SERGIPE. (PAC PREVENÇÃO/SECA)

TRÂMITE Nº 19 - 27/07/2017 10:52:08

Origem: 1.0.07.00/ASLC - ASSESSORIA JURIDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Tramitado por: EMERSON DANTAS DE MENEZES
Destino: 1.0.07.00.01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Despacho: Em resposta ao pedido de esclarecimento da interessada em participar da concorrência 009/2017, a experiência prática demonstra que as licitações que permitem a participação de empresas reunidas em consórcio são as de maior magnitude ou complexidade, desde que a execução do contrato necessite de expertise de mais de uma empresa para a consecução do objeto licitado, não sendo o caso deste certame, pois em obras similares empresas de engenharia isoladamente executam o objeto da licitação, sendo tecnicamente desnecessário a presença de consórcio de empresas, e do ponto de vista jurídico percebe-se que o edital não permite a possibilidade, inclusive, em nada trazendo obrigações como dispostas no art.33 da 8.666/93.

Emerson Dantas de Menezes
Assessor Licitações e Contratos

DESO
27.07.17

Eng. Civil José Gabriel Almeida de Campos
Diretor de Meio Ambiente e Engenharia
3.0.00.00/DMAE
CREA 270015607-S